



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Requerimento Nº 37/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 132, do Regimento Interno, que seja solicitado ao Executivo Municipal as seguintes informações:

## (1) COBRANÇA DA TAXA DE REQUERIMENTO

No ato de realização de REQUERIMENTO no Departamento de Fazenda, atualmente, é cobrada uma taxa de 3,31 UFM.

Após consulta no Código Tributário do Município (Lei Complementar 092/2011) verifiquei que não há previsão legal para a cobrança de taxa de REQUERIMENTO.

Cabe ressaltar, que no ano de 2011 quando da tramitação do Projeto de Lei Complementar 125/2011 (projeto que originou a Lei Complementar 092/2011), realmente estava previsto uma tabela (Anexo III - Tabela I) que previa a cobrança da taxa de REQUERIMENTO e de outros documentos. No entanto, à época do estudo e tramitação do referido projeto de lei complementar na Câmara Municipal, foi apresentada uma Emenda Supressiva que excluiu a citada tabela.

Diante disso, creio que está havendo um equívoco na cobrança da taxa, visto que não há previsão legal para a recolhimento da mesma.

## (2) COBRANÇA DA TAXA DE CERTIDÃO

Pelas certidões requeridas na Prefeitura Municipal é feita a cobrança de 1 UFM, conforme previsão legal constante do Anexo III - Tabela I do Código Tributário do Município (Lei Complementar 092/2011).

A Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'b', a obtenção de certidões em repartições públicas **INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS**. Veja:

*"XXXIV - são a todos assegurados, **independentemente do pagamento de taxas:***

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) **a obtenção de certidões em repartições públicas**, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Desta forma, apesar de estar previsto no Código Tributário do nosso Município, creio que o recolhimento da taxa também é indevido, visto que a nossa Lei Maior garante a isenção para obtenção do documento.

Diante destas indagações, aguardo informações do Poder Executivo Municipal, visto que já fui procurada por diversos munícipes que vêm me arguir as questões acima relatadas.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 22 de março de 2019.

Maria da Conceição Aparecida Baêta  
-Vereadora-